



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR JUSTIFICATIVA DO PREÇO
INEXIGIBILIDADE Nº. 2105.02/2025-INEX - PROCESSO Nº. 2105.02/2025-INEX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “BRASAS DO FORRÓ” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO, ALUSIVO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA SENHORA SANT’ANA NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, centro da cidade de Mucambo, Ceará, CEP. 62.170-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05, através da Secretaria de Cultura e Turismo neste ato representado Sr. Benedito Arnobio Teles Araújo, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.





Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Esse processo tem a finalidade de CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL "BRASAS DO FORRÓ" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO, ALUSIVO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

Justificativa pertinente à escolha da contratação da banda Brasas do Forró de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, CNPJ 03.657.268/0001-99 aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A banda **Brasas do Forró** é uma das mais tradicionais e influentes do cenário musical





nordestino, com uma trajet ria que ultrapassa os 30 anos de carreira. Formada em Fortaleza, Cear , em 1990, sob a lideran a do sanfoneiro Ivanildo Fa anha Moreira (Didi), a banda se destacou por criar o estilo musical denominado **forroneir o**, uma fus o inovadora entre o forr  tradicional e o vaneir  ga cho.

Ao longo de sua carreira, a Brasas do Forr  acumulou mais de 25  lbuns gravados, 5 DVDs lan ados e conquistou 3 Discos de Ouro. Seu repert rio inclui sucessos como "Mijador com Mijador", "Pra Recome ar", "Pergunta Sem Resposta" e "Vaneir  Apaixonado". A banda tamb m ganhou proje o nacional ao participar de programas de grande audi ncia, como o Programa Raul Gil, em 2003 e 2015.

Com uma m dia de 190 apresenta es por ano, a Brasas do Forr  realizou shows em todos os estados do Nordeste e em outras regi es do Brasil, incluindo S o Paulo, Rio de Janeiro, Bras lia e Amazonas. Um dos momentos de maior destaque da carreira foi a hist rica apresenta o para mais de 100 mil pessoas no festival EXPOEMA, em S o Lu s (MA), em 2003.

Em 2025, a banda celebrou seus 35 anos de trajet ria com a grava o do DVD "Brasas do Forr  – 35 anos: uma hist ria de sucesso", reunindo grandes artistas e convidados especiais em Fortaleza. A banda Brasas do Forr  continua sendo uma refer ncia no cen rio musical nordestino, celebrando suas ra zes culturais e levando o forr  a p blicos de diferentes gera es.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribui o cultural da banda para a comemora o dos festejos da padroeira da cidade, a presente justificativa respalda a decis o de inexigibilidade de licita o, garantindo n o apenas um espet culo de qualidade, mas tamb m a promo o da diversidade e riqueza art stica em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu hist rico profissional permite a Administra o P blica enquadr -lo no conceito de servi o singular, a partir do qual torna-se invi vel a competi o para sua sele o, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.  14.133/2021, que autoriza a contrata o direta por inexigibilidade de licita o do cantor Brasas do Forr , atrav s do seu empres rio exclusivo **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCA O DE MATERIAL LTDA**, CNPJ 03.657.268/0001-99, com sede na Av. Siqueira Campos, n.  409, sala 2, Siqueira, cidade de Maracana , estado do Cear , CEP 61.923-115.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PRE O E DO VALOR DA CONTRATA O:

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contrata o em **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.  14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** o valor do objeto do contrato.





Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Secretaria de Cultura e Turismo, pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal Nº 0000000448 de 20/02/2025 da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, como tomador dos serviços o Município de Fortaleza/CE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) Nota Fiscal Nº 0000000450 de 10/03/2025 da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, como tomador dos serviços o Município de São Luis/MA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) Nota Fiscal Nº 0000000449 de 10/03/2025 da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, como tomador dos serviços o Município de São Luis/MA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- d) Nota Fiscal Nº 0000000451 de 10/03/2025 da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, como tomador dos serviços o Município de Maracanaú/CE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- e) Nota Fiscal Nº 0000000452 de 10/03/2025 da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, como tomador dos serviços o Município de Trizidela/MA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	DESCRIPTIVO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Cachê da Banda	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
2	Alimentação	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	Rateio do Translado	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4	Hospedagem	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00





ITEM	DESCRIPTIVO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
5	Mão de Obra	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	Impostos	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 100.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação da banda, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da banda Brasas do Forró, deste Município, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Econômico Financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.





As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do Município de Mucambo-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	ELEMENTO DESP
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	03.01.133921303.2.067	3.3.90.39.00

7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Mucambo(CE) em 22 de maio de 2025.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Agente de Contratação

